



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

ACTA N.º 9/2017

No dia 11 de outubro de 2017, pelas 10 horas, reuniu o Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, regularmente convocado pelo Diretor da Faculdade. A reunião foi presidida pela Prof. Doutora Paula Vaz Freire e, posteriormente, pelo Prof. Doutor Pedro Romano Martinez, estando presentes os seguintes membros do Conselho Académico:

Membros docentes:

Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho;

Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire;

Prof. Doutor David Duarte;

Dr. João Serras de Sousa (em substituição do Prof. Rui Ataíde);

Membros não docentes:

Senhora Conceição Feiteiro;

Senhora Manuela Mouta;

Membros discentes:

Marcelo Henriques;

Sara Aguiar;

Paulo Ramos;

Também participaram na reunião, nos termos estatutários e regimentais, sem direito de voto a Diretora-Executiva da FDUL, Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno e o Presidente da AAFDL, Gonçalo Martins dos Santos.

A Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire começou por cumprimentar os presentes e por informar que Diretor se encontrava temporariamente ausente em representação da Faculdade, dando início à reunião que obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Regulamento das Instalações;
- 3) Propinas;

- 4) Pessoal não docente;
- 5) Outros assuntos.

1) Aprovação da ata da reunião anterior;

O projeto de ata foi aprovado por unanimidade.

2) Regulamento das Instalações

A Prof. Paula Vaz Freire introduziu o tema, fazendo referência à proposta de Regulamento de Instalações que foi previamente enviada ao órgão (anexo I).

O Prof. Luís Pereira Coutinho explicou o sentido das propostas de alteração ao Regulamento de Instalações, que passam por (i) racionalizar a sua utilização; (ii) compatibilizar a utilização de espaços por entidades externas e institutos; e (iii) assegurar o normal funcionamento das atividades fundamentais da Faculdade. Explicou ainda que esta proposta tenta solucionar o problema da não utilização pelos Institutos de salas que lhes estão atribuídas, prevendo que estes contribuam com 10% do valor cobrado a entidades externas pela utilização/cedência de espaços.

O Prof. Doutor David Duarte afirmou estar genericamente de acordo, explicando ser necessário segmentar cada vez mais os Institutos e a Faculdade. Alertou, todavia, para a realização de *workshops* internos (onde os docentes discutem temas de relevo entre si) e que, na sua opinião, não deveriam ser abrangidos por aquela regra.

Em resposta, o Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho esclareceu que aquela taxa seria apenas aplicável a atividades abertas ao público, tendo Prof. Doutor David Duarte manifestado a sua concordância com a opção.

A Senhora Conceição Feiteiro questionou quais são os custos atualmente suportados pela Faculdade e pelos Institutos pela utilização de espaços. O Prof. Doutor David Duarte esclareceu que não seria possível responder de forma unívoca e esclarecedora, na medida em que todos os protocolos dos Institutos são diferentes entre si (por exemplo, os Institutos de História e do Pensamento Político e de Direito Penal e Ciências Criminais, não pagam pela cedência de espaços). Lembrou ainda que há dois anos foi elaborado um projeto de Regulamento que não foi bem aceite pela comunidade académica.

O Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho esclareceu que, na sua opinião, faz sentido regular estas matérias, sem esquecer, porém, que os Institutos têm muita importância



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

para a Faculdade. Nesta sequência, a Professora Doutora Paula Vaz Freire explicou que a orientação da Direção tem sido a de fomentar (*v.g.*, os Institutos disponibilizam salas para a realização de atividades letivas) e segmentar (*v.g.*, os Institutos não estão autorizados a fazer divulgação através da Faculdade) as relações com os Institutos. Acrescentou que não podemos esquecer as importantes sinergias que se revelam necessárias ao bom desenvolvimento das diversas atividades académicas.

Ainda neste ponto a Senhora Conceição Feiteiro interveio dizendo que achava necessário que existisse informação clarificando que os trabalhadores da Faculdade não têm que prestar serviço aos Institutos, pois às vezes criavam-se algumas confusões neste sentido.

Por fim, e antes da votação, o Presidente da AAFDL manifestou alguma surpresa com o facto de alguns Institutos da Faculdade não pagarem pelas cedências de espaços e agradeceu o envio da proposta com a antecedência devida.

Passou-se, então, à votação do projeto de alteração ao Regulamento das Instalações, que foi aprovado por unanimidade.

3) Propinas

A Prof.^a Doutora Cláudia Madaleno tomou a palavra para explicar que se pretendia aferir da recetividade do órgão à revisão da proporção de propinas devia pelos alunos repetentes (atualmente fixada nos 797,60 €). Depois de questionar a Reitoria acerca dessa possibilidade, e com base no Regulamento do Aluno em Tempo Parcial, a Diretora Executiva informou que a proposta do Conselho de Gestão seria a divisão daquele montante por 5, atendendo ao número de cadeiras a realizar pelo aluno.

O discente Marcelo Henriques manifestou a sua concordância com a medida, por ir de encontro ao interesse dos estudantes.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

4) Pessoal não docente

O Professor Doutor Pedro Romano Martinez deu a palavra à Prof. Cláudia Madaleno para que explicasse em detalhe a abertura de novos concursos para a contratação de pessoal não docente.

No uso da palavra, a Diretora Executiva informou o Conselho Académico da possibilidade concedida pela Reitoria para abertura de concursos para o exercício das seguintes funções: (i) quatro técnicos superiores; (ii) quatro assistentes técnicos; (iii) um assistente operacional; e (iv) um técnico de informática. E ainda que a entrada de novos

funcionários implica, necessariamente, um aumento dos custos de capital e de recursos humanos, pelo que a preferência da Direção seria preencher estes lugares com recurso à mobilidade. A Senhora Conceição Feiteiro expressou a sua inteira concordância.

O Professor Doutor David Duarte teceu algumas considerações a respeito da política de recursos humanos, mencionando, em especial, os casos do Gabinete de Consultoria Jurídica (“GCJ”) e da comissão da *Lisbon Law Review* (“LLR”). Manifestou a sua preocupação pelo facto de o GCJ não ter qualquer trabalhador da Faculdade a tempo inteiro e de a comissão da LLR ser atualmente ocupada pela Dra. Rosa Guerreiro, que apenas lhe dedica duas manhãs por semana.

A Senhora Conceição Feiteiro acompanhou o reparo feito pelo Prof. Doutor David Duarte, apesar de reconhecer que é necessário ter em consideração que a Faculdade se encontra atualmente muito deficitária no que respeita a recursos humanos.

5) Outros assuntos

O Prof. Doutor David Duarte lembrou o pedido de informação administrativa sobre a reserva de gabinetes da biblioteca que tinha feito na reunião anterior. A Diretora Executiva informou que a Dra. Sofia Soares se tinha disponibilizado para esclarecer ao órgão o procedimento seguido nessa matéria. O esclarecimento ficou, todavia, adiado para a reunião seguinte, na medida em que o Prof. Doutor David Duarte foi obrigado a ausentar-se da reunião para cumprir serviço docente.

O Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho deu a conhecer ao órgão o projeto de decisão favorável no âmbito de um concurso de eficiência energética a que a Faculdade concorreu, obtendo 4,8 pontos em 5 possíveis, o que significa um financiamento total de 1,4 milhões de euros para o projeto. A Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire reforçou que esta é uma mudança muito importante em termos de consciencialização ambiental, aproveitando para parabenizar o Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho pelo excelente trabalho desenvolvido.

A Senhora Conceição Feiteiro congratulou também a Direção pelo excelente trabalho realizado neste âmbito, o que foi posteriormente reforçado por todos os membros presentes.

A discente Sara Aguiar informou que os alunos da 2.^a fase dos cursos de Mestrado não receberam ainda o e-mail para inscrição na fase da dissertação. O Senhor Diretor



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

explicou que o problema existe pelo facto de alguns alunos ainda não terem visto as respetivas classificações publicadas, o que se deverá acontecer em breve.

O aluno Paulo Ramos alertou para o facto de o Fenix não estar preparado para gerar comprovativos de inscrição nos mestrados. A Prof.^a Doutora Cláudia Madaleno informou que iria solicitar aos técnicos informáticos a adaptação do sistema para salvaguardar essa possibilidade.

Por fim, a Senhora Conceição Feiteiro alertou para os problemas de limpeza da Faculdade e, em especial, para os problemas da empresa contratada pela Faculdade. A direção explicou que esse era um problema já identificado e que se espera que a equipa de limpeza seja outra a partir de janeiro do próximo ano.

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o Diretor da Faculdade agradeceu a presença de todos, renovou os votos de um bom ano letivo e encerrou os trabalhos.

O Presidente do Conselho Académico

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)

A Subdiretora

(Professora Doutora Paula Vaz Freire)

O secretário

(Dr. João Serras de Sousa)

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações
da
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as disposições aplicáveis à gestão e à utilização das instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º

Instalações

As instalações da FDUL englobam o edifício situado na Alameda da Universidade, com a área adjacente da Cidade Universitária necessária à preservação de um adequado ambiente de trabalho e à sua expansão futura.

Artigo 3.º

Afetação principal

1 — As instalações da FDUL são afetadas, a título principal, à realização das atribuições previstas no artigo 2.º dos respetivos Estatutos.

2 — As utilizações das instalações destinadas à prossecução das atribuições mencionadas no número anterior têm prevalência sobre quaisquer outras utilizações.

Artigo 4.º

Boa administração

1 — A gestão e a utilização das instalações devem ser realizadas de acordo com a ponderação de custos e de benefícios.

2 — Os encargos com a administração e utilização das instalações devem satisfazer os princípios de economia, de eficácia e de eficiência, especialmente quando envolvam um dispêndio significativo de dinheiros públicos.



Artigo 5.º

Rentabilização económico-financeira

As instalações da FDUL devem ser rentabilizadas mediante a adoção das adequadas medidas ativas de promoção junto de entidades interessadas que permitam a obtenção de proventos económico -financeiros, a título de contrapartida pela utilização.

Artigo 6.º

Transparência

É dada adequada publicidade à gestão e à administração das instalações da FDUL, designadamente através da divulgação pública das respetivas utilizações e da organização da documentação das decisões proferidas nos procedimentos administrativos de controlo dos pedidos de utilização.

Artigo 7.º

Conservação e proteção

1 — As instalações devem ser conservadas pelos titulares dos órgãos da FDUL, pelos seus trabalhadores e utilizadores, através da adoção das adequadas medidas de proteção.

2 — Nos termos da lei, devem ser realizadas as obras necessárias à manutenção da segurança, da salubridade, do conforto e do arranjo estético das instalações da FDUL.

CAPÍTULO II

Administração

Artigo 8.º

Fins

A administração das instalações compreende a sua conservação, valorização e rentabilização para a prossecução das atribuições da FDUL e a racionalização dos espaços disponíveis, de acordo com o dever de boa administração.



Artigo 9.º

Utilização para atividades próprias

1 — Constitui uma forma de utilização das instalações para atividades próprias da FDUL a que é realizada pelos órgãos, pelas unidades administrativas técnico - científicas e de gestão, bem como para atividades de ensino e de investigação de docentes da FDUL e dos institutos de investigação, tendo em vista a prossecução das respetivas atribuições.

2 — A administração das instalações compete ao Diretor, que é coadjuvado no exercício da competência pelo Diretor Executivo.

Artigo 10.º

Programação e gestão da utilização para atividades próprias

1 — A programação e a gestão da utilização das instalações para atividades de carácter letivo são promovidas pela Divisão Académica, sob coordenação do Diretor ou daquele em quem este delegar.

2 — Cabe ao Gabinete de Apoio à Gestão, sob coordenação do Diretor ou daquele em quem este delegar, a programação e a gestão da utilização das instalações para atividades das unidades administrativas técnico-científicas e de gestão, bem como dos institutos de investigação e das entidades externas que a solicitem.

Artigo 11.º

Cedência de utilização

1 — As instalações identificadas no anexo I ao presente regulamento que dele faz parte integrante e os espaços interiores de circulação no edifício da FDUL podem ser cedidos para utilização, desde que as respetivas atividades não se mostrem incompatíveis com a prossecução das atribuições da FDUL.

2 — A utilização de outras instalações pode ser cedida aos institutos de investigação e à Associação Académica da Faculdade de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (AAF DL), mediante protocolo a celebrar com estas entidades.

3 — O protocolo com a AAFDL referido no número anterior pode autorizar esta a celebrar, **com o acordo da FDUL**, contratos com entidades terceiras interessadas na subutilização de espaços para fins de exploração comercial que se revelem imprescindíveis ao normal funcionamento da FDUL.

4 — Os horários de cedência das instalações, sempre que sejam dentro do período horário letivo, têm início e termo coincidente com o início e o termo das horas letivas, de modo a garantir-se um intervalo mínimo de 10 minutos entre o encerramento de um evento/atividade e o início do seguinte.

Artigo 12.º

Onerosidade da cedência

1 — A cedência de utilização obedece ao princípio da onerosidade e está sujeita a contrapartida, incluindo a cedência de instalações à AAFDL e aos institutos de investigação, nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

2 — No caso dos institutos de investigação, a contrapartida a prestar não abrange as atividades de ensino e investigação suscetíveis de serem qualificadas como atividades próprias da Faculdade.

3 — A contrapartida referida no n.º 1 pode assumir a forma de compensação financeira a pagar pela entidade utilizadora, nos termos da tabela de taxas prevista no anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento.

4 — A contrapartida a prestar pela AAFDL não reveste a natureza de compensação financeira.

5 — A FDUL pode celebrar protocolos com entidades externas em que se prevejam condições especiais **de utilização, nomeadamente quanto às constantes da tabela de taxas mencionada no n.º 3.**

6 — A compensação financeira a pagar deve atender à responsabilidade pelos encargos e despesas com a conservação e manutenção dos imóveis.



7 — Em circunstâncias excepcionais, devido ao contributo dado para prossecução dos interesses próprios da FDUL ou atendendo às finalidades sociais da entidade exterior, mediante despacho do Diretor, pode ser reduzida a contrapartida a prestar pela cedência de utilização.

8 - A redução referida no número anterior não pode ser superior a 80% e não prejudica o pagamento de outras taxas ou serviços necessários para a autorização da locação, designadamente serviços de segurança e limpeza, que deverão ser contratados diretamente pelos interessados junto das entidades autorizadas pela Faculdade.

Artigo 12.-Aº

Perda de interesse

1 — Sempre que se verificar a perda de interesse na utilização do espaço solicitado pelo requerente e sem embargo do pagamento do valor da locação estabelecido, quando aplicável, deve ser dado conhecimento, de imediato, ao Diretor.

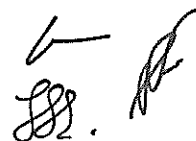
2 — A comunicação referida no número anterior exonera a entidade solicitante do pagamento de qualquer valor pela locação cancelada, quando efetuado até cinco dias antes do evento; esse valor será de 50% quando efetuado até três dias antes da data marcada.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — A cedência de utilização para realização de atividades dos institutos de investigação, de atividades associativas e académicas da AAFDL ou dos núcleos de estudantes e de reuniões de trabalhadores **depende da apresentação de requerimento ao Diretor.**

2 — **O requerimento deve ser apresentado** com uma antecedência mínima de 8 dias sobre a data do evento para cuja realização é solicitada a cedência **e é deferido no caso de se não verificar incompatibilidade com as atribuições da FDUL, haver disponibilidade de instalações e a sua utilização se revelar adequada ao caso.**



3 — A cedência de utilização para realização de atividades de entidades externas é apreciada na sequência de apresentação de solicitação ao Diretor com pelo menos oito dias de antecedência sobre a data do evento, a qual é aceite nas condições definidas neste regulamento no caso de se não verificar incompatibilidade com as atribuições da FDUL, haver disponibilidade de instalações e a sua utilização se revelar adequada ao caso.

4 – A solicitação referida no número anterior é acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Identificação do solicitante, incluindo endereço fiscal – quando se trate de pessoas singulares – ou da sede – quando se trate de pessoas coletivas;**
- b) Programa do evento e/ou atividades que o requerente pretenda realizar nas instalações da Faculdade incluindo, nomeadamente, datas e horários pretendidos, identificação das individualidades e número de participantes esperados.**

5 — O espaço cuja utilização é cedida é definido pelo Diretor.

6 — A cedência de utilização para atividades recreativas da AAFDL depende de autorização do Diretor.

7 — O pedido de cedência de utilização mencionado no número anterior deve ser apresentado com 15 dias de antecedência sobre a data de realização do evento.

8 — As cedências de utilização para fins recreativos apenas podem ser autorizadas, quando o requerente assumir o compromisso de:

- a) Garantia das condições de segurança, legais e regulamentares, necessárias para a realização de qualquer evento;**
- b) Responsabilidade por qualquer dano produzido no património imobiliário da FDUL;**
- c) Obtenção das necessárias autorizações legais e regulamentares exigíveis junto das entidades competentes;**
- d) Compatibilização com as atividades normais da FDUL, designadamente de natureza letiva, cujo funcionamento regular não pode ser prejudicado;**
- e) Apresentação de uma planta a refletir a área da FDUL cuja utilização é solicitada.**



9. As competências do Diretor referidas no presente artigo podem ser delegadas num subdiretor ou no Diretor Executivo e são exercidas com o apoio do Gabinete de Apoio à Gestão.

Artigo 14.º

Despesas e encargos com a conservação e manutenção

1 — As despesas e os encargos com a conservação e a manutenção das instalações cedidas são da responsabilidade do cessionário, **salvo decisão em contrário do Diretor.**

2 — A afixação de cartazes ou de outro tipo de material promocional, bem como a sua remoção, é da inteira responsabilidade do cessionário e deve restringir -se aos espaços que forem objeto de cedência.

3 — No caso referido no n.º 3 do artigo 11.º, as despesas e os encargos relativos a consumos de água, de gás e de eletricidade são da responsabilidade do subcessionário, que efetua o respetivo pagamento de modo direto à FDUL.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 15.º

Plataforma informática

O registo das utilizações das instalações da FDUL deve ser contemplado em plataforma informática, partilhada entre o Gabinete de Apoio à Gestão e a Divisão Académica.

Artigo 16.º

Atualização das compensações financeiras

Os valores das compensações financeiras a pagar pelas entidades utilizadoras das instalações são atualizados anualmente por deliberação do Conselho de Gestão, caso assim se justifique à luz dos princípios referidos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º.

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located in the bottom right corner of the page.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da internet da FDUL.

Handwritten signatures in black ink, consisting of several stylized initials and names.

ANEXO I

Caracterização dos espaços

Auditório:

Capacidade (número de lugares): 250 lugares

Área: 229 m²

Mobiliário: Cadeiras fixas com pala individual; Mesa de presidência (7 lugares)

Climatização: Ar condicionado Iluminação: Artificial

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção (4 m × 3 m)

Equipamento de som: Microfones de mesa; Entrada de som; Microfones s/ fios; Sistema de tradução simultânea (1)

Sala de audiências:

Capacidade (número de lugares): 75

Área: 60 m²

Mobiliário: Cadeiras com pala individual (58 lugares); Mesa de presidência (6 lugares); Mesas laterais (4 lugares)

Climatização: Ar condicionado

Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de estudo:

Capacidade (número de lugares): 170

Área: 518 m² Iluminação: Artificial/natural



Anfiteatros:

Anfiteatro 1:

Capacidade (número de lugares): 342

Área: 317 m²

Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show;

Tela de projeção

Anfiteatro 2:

Capacidade (número de lugares): 214

Área: 187 m²

Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 3:

Capacidade (número de lugares): 153

Área: 145 m²

Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 4 e anfiteatro 5:

Capacidade (número de lugares): 99

Área: 96 m² Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 6, anfiteatro 7, anfiteatro 8 e anfiteatro 9:

Capacidade (número de lugares): 150

Área: 135 m² Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Anfiteatro 10:

Capacidade (número de lugares): 354

Área: 271 m2 Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Salas de aula:

Sala de aula (tipo 1):

Capacidade (número de lugares): 63

Área: 108 m2 (9 m × 12 m)

Mobiliário: Carteiras individuais fixas

Piso: 1 e 2

Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de aula (tipo 2):

Capacidade (número de lugares): 22 a 32

Área: 32 m2 (3,6 m × 9 m)

Mobiliário: Mesas duplas e cadeiras fixas; Mesas duplas e cadeiras não fixas

Piso: 1 e 2

Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de aula (tipo 3):

Capacidade (número de lugares): 32 a 42

Área: 34 a 59 m2

Piso: 0

Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção



Salas de seminário/workshop:

Sala de seminário (12.34):

Capacidade (número de lugares): 39

Área: 70 m² (9 m × m)

Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de seminário (12.27):

Capacidade (número de lugares): 42

Área: 93 m² (8,5 m × 11m)

Climatização: Ar condicionado Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de seminário (12.08) e (12.09):

Capacidade (número de lugares): 30

Área: 54 m² (6,8 m × 8m)

Climatização: Ar condicionado Iluminação: Artificial/natural

Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção Informação adicional (referente a todos os espaços)

Acessibilidade para pessoas com deficiência motora

Sinal wireless de acesso a Internet (1)

O uso da funcionalidade de tradução simultânea pressupõe a contratação de uma empresa especializada para o efeito, sendo esse contrato da inteira responsabilidade dos interessados, bem como o pagamento dos respectivos custos. Os custos associados a danos ou extravio do equipamento de tradução simultânea são da responsabilidade da entidade que contrata com a FDUL a utilização do espaço.



ANEXO II

Cedência de espaços

Tabela de preços

DIAS ÚTEIS			
ESPAÇO	1 DIA (8 horas, entre as 9h-20h)	½ DIA (4 horas, entre as 9h-20h)	HORA
Auditório	900 €	500 €	150 €
Sala de Audiências	400 €	220 €	90 €
Sala de Estudo	400 €	220 €	90 €
Anfiteatro 1	600 €	330 €	100 €
Anfiteatro 2	400 €	220 €	90 €
Anfiteatro 3	300 €	170 €	90 €
Anfiteatro 4 e 5	200 €	120 €	90 €
Anfiteatro 6, 7, 8 e 9	300 €	170 €	90 €
Anfiteatro 10	600 €	330 €	100 €
Sala de aula (Tipo 1)	120 €	70 €	40 €
Sala de aula (Tipo 2)	60 €	35 €	10 €
Sala de aula (Tipo 3)	80 €	45 €	15 €
Sala de seminário	120 €	70 €	40 €
Sábados, Domingos e Feriados e horários fora do intervalo indicado: Preços da tabela <i>supra</i> acrescidos de 25%			

--

Utilização dos espaços para captação de imagens

Filmagens	2000 € / dia (8 horas)
Fotografia	600 € / dia (8 horas)

Notas:

Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal; Acresce aos preços indicados a contratação adicional de pessoal de apoio e de segurança, definida por acordo entre as partes e após avaliação das características do evento a realizar na FDUL;

Os horários de cedência das instalações, sempre que sejam dentro do período horário letivo, têm início e termo coincidente com o início e o termo das horas letivas, de modo a garantir-se um intervalo mínimo de 10 minutos entre o encerramento de um evento/atividade e o início do seguinte.

